

# **Plano Anual de Compras e Contratações Públicas para o Exercício de 2024, com Base para o Ano de 2025 Câmara Municipal de Sampaio/TO**

## **1. APRESENTAÇÃO**

**O município de Sampaio** é habitado há muitos anos, e destacam-se como seus pioneiros: Bernardino, Manoel Matos, Maria de Jesus e José Sampaio, e, seu fundador e primeiro líder político, Floriano. Sua população foi formada, inicialmente, por agricultores, criadores, caçadores e pescadores. Hoje, possui as seguintes atividades econômicas: pecuária, piscicultura, apicultura, extração vegetal e mineral, e, como atividade principal, a agricultura. Localiza-se à margem esquerda do rio Tocantins, no extremo norte do estado, e limita-se com os municípios de Carrasco Bonito, Augustinópolis, Praia Norte, e com o estado do Maranhão. Gentílico: sampaiense. Formação Administrativa Elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Sampaio, pela lei estadual nº 10416, de 01-01-1988, desmembrado dos municípios de Augustinópolis e São Sebastião do Tocantins. Sede no atual distrito de Sampaio (ex-povoado). Constituído do distrito sede. Instalado em 01-06-1989. Em divisão territorial datada de 1991, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

## 1- FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

1.1- Sampaio é um município brasileiro do estado do Tocantins. Localiza-se a uma latitude 05° 20' 54" sul e a uma longitude 47° 52 '23" oeste, estando a uma altitude de 115 metros. Sua população estimada em 2017 era de 4.579 habitantes. Possui uma área de 222,29 km<sup>2</sup>. Recebeu esse nome por seu primeiro morador que se chamava José Sampaio,

### TERRITÓRIO DE SAMPAIO

<b>População</b>	4.215 habitantes (2022)
<b>Superfície de Sampaio</b>	22 229 Hectares 222,29 km <sup>2</sup> (85,83 sq mi)
<b>Densidade populacional</b>	21,2 ha./km <sup>2</sup>
<b>Altitude de Sampaio</b>	118 metros de altitude
<b>Coordenadas decimais</b>	<b>geográfica: Latitude:</b> -5.35342 <b>Longitude:</b> -47.8748

**Coordenadas geográficas Latitude:** 5° 21' 12" Sul, **Longitude:** 47° 52' 29" Oeste  
**sexagesimais**

**Fuso horário** UTC -3:00 (America/Araguaina)

*A hora de Verão e a hora de Inverno não diferem da hora padrão.*

### **1.2- SEDE DA CÂMARA E CONTATOS**

Rua Manoel Matos,00 Bairro centro CEP 77980-000 SAMPAIO

Telefone de Contato: (63) 99962-5460

Email: [camaramunicipaldesampaio@gmail.com](mailto:camaramunicipaldesampaio@gmail.com)

Instagram: [linktr.ee/camaradesampaio](https://www.instagram.com/linktr.ee/camaradesampaio)

Horário de Funcionamento : segunda a sexta: das 08:00 às 12:00

### 1.3.COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA – 2023/2024

- Presidente: **Domingos Rodrigues da Silva**
- Vice-Presidente: **Irismar Neves de Abreu Silva**
- 1º Secretário: **Verocildo Matos Silva**
- 2º Secretário: **Moizes Pereira da Silva**

### 1.4. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES BIÊNIO 2023/2024

#### **I - COMISSÃO DE FINANÇA E ORÇAMENTO:**

**Presidente:** Manoel Filho Bezerra dos Santos

**Relator:** José Lopes da Silva

**Secretário:** Damião Ivan de Andrade

#### **II - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Presidente:** Moizés Pereira da Silva

**Relator:** João Batista Neves Barbosa

**Secretário:** Antônio Filho Conceição Rodrigues

### 1.5 . ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Domingos Rodrigues da Silva**  
Presidente

**Irismar Neves de Abreu Silva**  
Vice-presidente

**Verocildo Matos Silva**  
1º Secretário

**Moizes Pereira da Silva**  
2º Secretário

**Verocildo Matos Silva**  
Vereador

**Manoel Filho Bezerra Dos Santos**  
Vereador

**Antônio Filho da Conceição**  
Vereador

**João Batista Neves Barbosa**  
Vereador

**Damião Ivan de Andrade**  
Vereador

### 1.6- ADMINISTRATIVO

**Controle Interno: LAURICE GOMES DE ALMEIDA**

**Secretaria Executiva - GEANE BARBOSA ABRE**

## SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>2. MECANISMOS .....</b>	<b>7</b>
<b>2. OBJETIVOS .....</b>	<b>9</b>
<b>3. REGULAMENTAÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>4. METODOLOGIA .....</b>	<b>10</b>
<b>5. JUSTIFICATIVA .....</b>	<b>13</b>
<b>6. DEFINIÇÕES (Trazidas da Lei 14.133/2021) .....</b>	<b>13</b>
<b>7. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES .....</b>	<b>14</b>
<b>8. ORÇAMENTO.....</b>	<b>15</b>
<b>09. EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES INSERIDAS NO PLANO .....</b>	<b>16</b>
<b>11. DO MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.....</b>	<b>16</b>
<b>12. DAS ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES 2024 .....</b>	<b>17</b>
<b>13. LEVANTAMENTO DE DEMANDA DE MATERIAIS E SERVIÇOS .....</b>	<b>17</b>

### **1.7. MECANISMO**

1.7.1.- A Câmara Municipal de Sampaio -TO, em atenção à nova Lei de Licitação nº14.133/2021, publica a todos os interessados seu plano de contratação para o ano de 2024. Tal mecanismo, além de criar um cenário promissor ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas, visa também planejar e ordenar as aquisições e contratações públicas da Câmara Municipal de Sampaio -TO.

1.7.2 - O Plano Anual de Contratações – PAC é fruto de uma gestão comprometida com resultados e com a transparência dos gastos públicos. É um documento que consolida todas as contratações que a Câmara Municipal de Vereadores de SAMPAIO –TO, pretende realizar no exercício financeiro de 2024. Se constitui de uma ferramenta de planejamento dos gastos municipais que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos, porquanto sua construção vincula as despesas previstas no PAC com as disponibilidades orçamentárias de acordo com os limites por Ação Orçamentária, Fonte de Recurso e Subelemento de Despesa. A elaboração de um Planejamento de Compras e Contratações materializa a obrigação legislativa da Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, visto que a divulgação das expectativas de compras abre espaço para participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas do município.

### **2. OBJETIVOS**

2.1- Mapear o consumo da Câmara Municipal de Sampaio -TO, com relação aos materiais e serviços adquiridos e contratados, visando maior controle de qualidade, preços e maior qualidade. Sendo possível a aquisição e entrega de produtos no tempo adequado e em quantitativos precisos, facilitando a organização administrativa desta Casa de Leis, promover e zelar pela eficiência e reduzir gastos, padronizar os itens de consumo evitando assim o fracionamento de despesa.

### **3. REGULAMENTAÇÃO**

3.1- Conforme já dito, a nova Lei de Licitação determina a elaboração do plano de contratações anual, tendo como objetivo racionalizar as contratações e alinhar o planejamento estratégico do órgão público:

[...]

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

3.2 - O plano de contratação Anual, a ser implantado corresponde a lista de bens e/ou serviços que a Câmara Municipal de Sampaio -TO planeja contratar durante o ano de 2024.

### **4. METODOLOGIA**

4.1- O Plano anual de contratação Anual teve sua origem através de pesquisa detalhada nos processos de contratação, serviços e quantitativos por meio do histórico do consumo total da Câmara Municipal de Sampaio -TO, nos últimos 24 meses. Foi solicitado a todos os setores desta casa de Leis, outros produtos e serviços que possam ser adquiridos, no qual foi elaborado esse Plano de contratação indicando a expectativa de contratação:

## **5. JUSTIFICATIVA**

5.1- Justificativa A execução do presente PCA levará em consideração, em primeiro lugar, a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Sampaio -TO ao longo do exercício de 2024. Serão priorizados os serviços essenciais para o funcionamento da Câmara, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental e contínuo. Posteriormente, serão realizadas as contratações em conformidade com o final da vigência dos Contratos e Atas de Registro de Preços celebrados pela Câmara. Adverte-se, desde já, que o PCA é um plano, não um programa. Os objetos de contratação aqui listados advêm, em grande medida, de uma expectativa de contratação, baseada no levantamento prévio de necessidades e no histórico de contratações e de consumo. Na Câmara Municipal de SAMPAIO, a elaboração do presente Plano utilizou como metodologia o levantamento das despesas realizadas na atual Legislatura, utilizando-se ainda a relação de empenhos emitidos nos exercícios de 2023 a julho 2024, classificando-os conforme os elementos de despesa e apartando as situações atípicas ocorridas no período. É perfeitamente possível que alguns dos objetos não venham a ser executados, pois a formação do juízo de mérito administrativo, em cada caso, sopesará a conveniência e a oportunidade de realizar cada contratação quando ela se mostrar necessária ou desnecessária. Em seguida, foi realizado levantamento das necessidades da Casa, mediante exame das necessidades atuais não atendidas e formalização de novas demandas dos Departamentos para o exercício seguinte.

5.2 - A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2024. Para a formação das estimativas de despesas para 2024, também foram observadas as estimativas de contratações passadas e o histórico de consumo, acrescidas de uma margem de segurança entre 10% e 30%, a depender do objeto. Em mesmo sentido, reconhecendo-se a dinamicidade da realidade administrativa e de preços de mercado, é insensato considerar que as despesas realizadas terão sempre o mesmo dimensionamento das despesas planejadas, e, portanto, é possível que, para comportar certas despesas, haja necessidade de abrir crédito suplementar, com anulação de despesas da própria unidade orçamentária, para comportar os gastos planejados em algumas áreas. Em razão disso, o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Sampaio

acompanhará a execução do PCA e poderá sugerir todos os ajustes orçamentários necessários a sua realização. O monitoramento da execução do PCA será realizado em dois momentos: em caráter prévio, no momento da apresentação dos Documentos de Formalização de Demanda, pela Diretoria Administrativa; e pela Controladoria Interna, por meio de execução de Inspeção, quando verificará seu efetivo cumprimento e recomendará eventuais necessidades de emenda ou modificações ao Plano. A gestão da Câmara Municipal orientará o Departamento de Compras a indicar, detalhadamente, as circunstâncias de fato ou de direito que acarretem eventual modificação do presente PCA, ou a contratação em dissonância com o previsto neste PCA.

O PCA será publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal e estará permanentemente disponível para consulta. Ademais, será garantida ampla publicidade a eventuais atualizações e emendas que venham a ser realizadas.

#### **6. DEFINIÇÕES (Trazidas da Lei 14.133/2021)**

**6.1- Compra:** aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

**6.2 - Serviço:** atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

**6.3 - Obra:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

**6.4 - Bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

**6.5- Serviços e fornecimentos contínuos:** serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas; Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

**6.7- Serviço de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

## **7. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES**

**7.1- LEGALIDADE** - Vincula os licitantes e a Administração Pública às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor;

**7.2- ISONOMIA** - Significa dar tratamento igual a todos os interessados. É condição essencial para garantir a competição em todos os procedimentos licitatórios;

**7.3- IMPESSOALIDADE** - Obriga a Administração a observar nas decisões, critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos de licitação;

**7.4- MORALIDADE E PROIBIDADE ADMINISTRATIVA** - A conduta dos licitantes e dos agentes públicos deve ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração;

**7.5- PUBLICIDADE** - Qualquer interessado pode ter acesso às licitações públicas e ao respectivo controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todo procedimento de licitação;

**7.6- VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** - Obriga a Administração e os licitantes a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento convocatório;

**7.8- JULGAMENTO OBJETIVO** - O administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade do julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração;

**7.9- CELERIDADE** - Princípio consagrado como uma das diretrizes a ser observada em licitações na modalidade pregão, busca simplificar procedimentos de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias. As decisões, sempre que possível, devem ser tomadas no momento da sessão;

**7.10- COMPETIÇÃO** - Esse princípio conduz o gestor a buscar sempre o maior número de competidores interessados no objeto licitado. Nesse sentido, a Lei de Licitações veda estabelecer, nos atos convocatórios, exigências que possam, de alguma forma, admitir, prever ou tolerar, condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.

**8. ORÇAMENTO PARA ÓRGÃO ANO 2024**



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL SAMPAIO

PÁG: 001  
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024

ADENDO III A PORTARIA SOF N. 08 DE 04/02/85

Lei 4.320/64 - ANEXO 2

ÓRGÃO.....: CÂMARA MUNICIPAL SAMPAIO  
UNIDADE...: CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO: 01  
CÓDIGO: 01

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.100.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		752.520,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		752.520,00	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	630.000,00		
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	122.520,00		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		347.480,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		347.480,00	
3.3.90.14	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P.FISICA	6.480,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ	320.000,00		
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		100.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
				1.200.000,00
				1.200.000,00

NOTA EXPLICATIVA

.....  
DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA  
CPF: 930.180.451-49  
Presidente

.....  
MIQUÉIAS COSTA LIMA  
CPF: 700.661.591-72  
Contador

## **9. EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES INSERIDAS NO PLANO**

9.1- Para organizar o calendário das suas compras, as unidades requisitantes precisam observar o período do exercício financeiro dado pela Lei Municipal nº. 495/2023 (LOA-2023) publicado anualmente pela Secretaria de Finanças, além de considerar prazos médios estipulados para a tramitação processual e o recebimento do material ou execução do serviço, de acordo com cada tipo de processo.

a) Demanda comum: As demandas por contratações de bens e serviços gerenciados pelo departamento de compras , devem ser direcionadas a ela. Por questão diversas, poderá acontecer de os itens que foram inseridos no PAC em 2024 não estejam disponíveis na Agenda de Compras 2024. Nesse caso, tal item sendo imprescindível para o funcionamento da unidade, ela poderá verificar a melhor forma de adquiri-lo junto ao setor de licitações e de ajustá-lo no PAC. Os valores terão variação para mais ou para menos, sendo assim na etapa de revisão, poderão ser realizados os devidos ajustes.

b) Demanda específica: Cada unidade requisitante é responsável por organizar e instruir seus processos de aquisição de acordo com os critérios da legislação. O cronograma de execução levará em conta a data pretendida para o uso do material/serviço. Cada tipo de item corresponderá a um processo administrativo de aquisição, ou seja, um processo de compra que contenha itens de material permanente não poderá conter itens de material de consumo, por exemplo.

## **10. DO MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

10.1 - O monitoramento do plano será realizado pelo departamento de compras e pelo Controle Interno, a cada 4 (quatro) meses, através do acompanhamento da execução do plano anual de contratações, com o objetivo de avaliar o andamento das contratações de forma a identificar tempestivamente contingências que possam comprometer o cumprimento do plano.

## **11. DAS ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES 2024**

11.1- A proposta do plano de contratações para 2024 foi elaborada por um conjunto de servidores/prestadores da Administração Pública da Câmara Municipal, observando as recomendações do Tribunal de Contas da União bem como dos demais órgãos de controles internos e externos. Para a construção desse instrumento foram percorridas as seguintes etapas:

- I. **APRESENTAÇÃO:** divulgação das etapas e ações necessárias para a elaboração do Plano através de reuniões, documentos, palestras e notícias;
- II. **ELABORAÇÃO:** reunião, análise e revisão das demandas de aquisição futuras pelas unidades requisitantes;
- III. **CONSOLIDAÇÃO:** análise, revisão e consolidação de todas as demandas da administração pública municipal pela equipe de planejamento e setor de licitações e Secretaria de Administração.
- IV. **APROVAÇÃO:** análise, revisão, aprovação e envio do Plano de Contratação anual
- V. **DIVULGAÇÃO:** publicar documento nas mídias da Câmara Municipal
- VI. **REVISÃO:** períodos de redimensionamento das demandas;
- VII. **AVALIAÇÃO:** identificação do cumprimento do plano e dos resultados alcançados, identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente.

11.2- O presente documento (PAC – Plano Anual de Contratações) foi elaborado sob a coordenação do Controle Interno, contabilidade e assessoria jurídica, com o apoio do Presidente da Câmara e demais vereadores, viabilizando a otimização dos custos, agilizando procedimentos e facilitando o controle das despesas.

***SAMPAIO -TO, 26 de AGOSTO DE 2024***

  
**DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente da Câmara

**12. LEVANTAMENTO DE DEMANDA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

ITEM	OBJETO	NATUREZA DA DESPESA	JUSTIFICATIVA	EXPECTATIVA DE VALOR APROXIMADO	MODALIDADE PROVÁVEL	GRAU DE PRIORIDADE	PERÍODO/DATA DA AQUISIÇÃO
1.	LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE, COMPRAS, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA;	3.3.90.39	A LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE, COMPRAS, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DURANTE OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 É NECESSÁRIA PARA OTIMIZAR OS PROCESSOS INTERNOS E GARANTIR UMA GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. EM PRIMEIRO LUGAR, O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA FOLHA	11.700,00	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ALTO	JANEIRO

			<p>DE PAGAMENTO SERÁ FUNDAMENTAL PARA AUTOMATIZAR OS CÁLCULOS SALARIAIS, CONTROLAR FÉRIAS E BENEFÍCIOS, BEM COMO PARA EMITIR RELATÓRIOS FINANCEIROS PRECISOS E CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E FISCAIS. ALÉM DISSO, SUA INTERFACE INTUITIVA E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO PROPORCIONARÁ MAIOR AGILIDADE E MINIMIZARÁ ERROS NOS PROCESSOS DE PAGAMENTO DOS COLABORADORES.</p>				
2.	<p>CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS RELATIVOS AO PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE</p>	3.3.90.35	<p>A CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA FAZEM-SE NECESSÁRIO PARA AUXILIO EM PARECERES, ANÁLISES DE PROJETOS DE LEIS, PROJETOS DE RESOLUÇÕES, PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEMANDAS JUDICIAIS, OU EXTRAJUDICIAIS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES QUE</p>	75.000,00	INEXIGIBILIDADE	ALTO	JANEIRO

	<b>SAMPAIO EXERCÍCIO 2024.</b>		<b>SÓ PODE SER EXERCIDA ATRAVÉS DE UM PROFISSIONAL FORMADO NA ÁREA JURÍDICA. ASSIM, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE PROCURADORIA DEVIDAMENTE INSTALADA NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DESTA CÂMARA, MUNICIPAL DE SAMPAIO , REMETE A NECESSIDADE NA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADAS PARA O ANO DE 2024.</b>				
3.	<b>Contratação de empresa especializada para publicação de notícias, editais, ações e eventos nas redes sociais, criação de banner, cobertura fotográfica das ações e eventos da câmara de vereadores e publicação em massa em redes sociais.</b>	<b>3.3.90.39 3.3.90.36</b>	<b>Contratação de empresa especializada para publicação de notícias, editais, ações e eventos nas redes sociais, criação de banner, cobertura fotográfica das ações e eventos da câmara de vereadores e publicação em massa em redes sociais.</b>	<b>14.332,00</b>	<b>TERMO ADITIVO</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>DEZEMBRO 2023</b>
4.	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESENVOLVIMENTO,</b>	<b>3.3.90.39</b>	<b>A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO,</b>	<b>8.460,00</b>	<b>DISPENSA</b>	<b>ALTO</b>	<b>JANEIRO</b>

<p><b>HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES DO SISTEMA DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL SAMPAIO CONTENDO: MÓDULO ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, SITE INSTITUCIONAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA E-SIC, DIÁRIO OFICIAL, GOOGLE WORKSPACE 1 LICENÇAS</b></p>	<p><b>HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES DO SISTEMA DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL SAMPAIO , CONTENDO MÓDULO ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, SITE INSTITUCIONAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA, SE FAZ NECESSÁRIA PELOS SEGUINTE MOTIVOS: EXPERTISE E EXPERIÊNCIA: UMA EMPRESA ESPECIALIZADA POSSUI O CONHECIMENTO TÉCNICO E A EXPERIÊNCIA NECESSÁRIA PARA DESENVOLVER UM SISTEMA EFICIENTE, SEGURO E DE QUALIDADE. COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E FAMILIARIZADOS COM AS DEMANDAS DE UM DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, SERÁ POSSÍVEL GARANTIR UM SERVIÇO DE EXCELÊNCIA, AGILIDADE E EFICIÊNCIA:</b></p>				
---	---	--	--	--	--

			<p><b>A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA IRÁ PROPORCIONAR MAIOR AGILIDADE NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL SAMPAIO , ALÉM DE GARANTIR UMA MAIOR QUALIDADE NA APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES</b></p>				
5.	<p><b>Serviços de monitoramento periódico do portal da transparência e portal de acesso a informação pública incluindo alimentação, elaboração de documentos e atualização de conteúdos durante o ano de 2024.</b></p>	<p><b>3.3.90.39</b> <b>3.3.90.36</b></p>	<p>A contratação de serviços de monitoramento periódico do Portal da Transparência e do Portal de Acesso à Informação Pública é fundamental para garantir a conformidade com a legislação vigente, garantindo o acesso contínuo e atualizado às informações públicas. O monitoramento e a alimentação desses portais, bem como a elaboração de documentos e a atualização de conteúdos, são essenciais para promover a transparência da administração pública, garantir o controle social e garantir que os dados</p>	<b>20.000,00</b>	<b>DISPENSA</b>	<b>ALTO</b> <b>MÉDIO</b>	<b>MAIO</b>

			estejam sempre acessíveis e corretos para a população. O serviço visa atender às exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), oferecendo suporte contínuo ao longo do ano de 2024 para a manutenção da qualidade e a adição das informações divulgadas.				
6.	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO , INCLUINDO O ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TECE/TO ATRAVÉS DO SICAP CONTÁBIL</b>	<b>3.3.90.39</b>	<b>A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E ORÇAMENTÁRIA, COM O FECHAMENTO DOS BALANCETES MENSIS DE ACORDO COM O PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO, ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DETERMINADOS PELA LEI 4.320/64 E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, APRESENTAÇÃO</b>	<b>72.000,00</b>	<b>INEXIGIBILIDADE</b>	<b>ALTO</b>	<b>JANEIRO</b>

			DAS INFORMAÇÕES BIMESTRAIS AO TCE-TO, ATRAVÉS DO SICAP-CONTÁBIL E ELABORAÇÃO DO BALANÇO DE ORDENADOR E CONSOLIDADO DE 2024 COM TRANSMISSÃO AO TCE-TO, ATRAVÉS DO SICAP – CONTÁBIL. .				
7.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NO GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, OPERAÇÃO DOS SOFTWARES DE FOLHA DE PAGAMENTO, SICAP-AP DO TCE/TO, RAIS, DIRF, E-SOCIAL E ASSESSORIA FINANCEIRA QUANTO AOS ATOS DO DEPARTAMENTO DE RH, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO EXERCÍCIO 2024.	3.3.90.39	A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NO GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E OPERAÇÃO DE SOFTWARES DE FOLHA DE PAGAMENTO, SICAP-AP DO TCE/TO, RAIS, DIRF, E-SOCIAL E ASSESSORIA FINANCEIRA É ESSENCIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO EXERCÍCIO 2024. O GERENCIAMENTO ADEQUADO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS	51.600,00	TERMO ADITIVO	ALTO	DEZEMBRO 2023

			<p><b>ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, SERÁ POSSÍVEL CONTAR COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E ATUALIZADOS NAS MELHORES PRÁTICAS DO SETOR. ESSES PROFISSIONAIS SERÃO CAPAZES DE REALIZAR TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, DESDE A CONTRATAÇÃO ATÉ O DESLIGAMENTO, INCLUINDO A GESTÃO DE CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS</b></p>				
8.	<p><b>AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES</b></p>	3.3.90.30	<p><b>VISA ABASTECER OS VEÍCULOS DA FROTA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, O ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DOS VEREADORES, OS</b></p>	26.000,00	<p><b>INEXIGIBILIDADE</b></p>	<p><b>ALTO</b></p>	<p><b>JANEIRO</b></p>

			<b>TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELAS COMISSÕES PERMANENTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS VIAGENS LEGISLATIVAS OU PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL.</b>				
9.	<b>LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, NOVO OU SEMINOVO, SEM MOTORISTAS INCLUSO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 PASSAGEIROS, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL</b>	<b>3.3.90.39</b>	A locação de 01 (um) veículo de passeio, novo ou seminovo, com capacidade mínima para 04 passageiros e motor 1.6 ou superior, sem motorista incluído, visa atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal, proporcionando maior agilidade no posicionamento de servidores e vereadores para o cumprimento de atividades institucionais. A contratação se justifica pela otimização de recursos, evitando custos com manutenção, depreciação e aquisição de frota própria, garantindo a disponibilidade de um veículo adequado para atender às demandas administrativas e legislativas de forma eficiente e econômica	<b>52.250,00</b>	<b>DISPENSA/ PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>ALTO</b>	<b>FEVEREIRO</b>
10.	<b>AQUISIÇÃO LANCHE PRONTO</b>	<b>3.3.90.30 3.3.90.39</b>	<b>OCORRER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE</b>	<b>7.000,00</b>	DESPESA DE PRONTO	<b>ALTO</b>	<b>FEVEREIRO</b>

	(PANIFICADORA/LANÇONETE)		LANCHE PRONTO PARA SER SERVIDO DURANTE A SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO		PAGAMENTO § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133/2021		
11.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA	3.3.90.39	OCORRER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO	1.000,00	DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133/2021		MARÇO A DEZEMBRO
12. 13.	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E ARTIGOS DE PAPELARIA, UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO	10.000,00	DISPENSA OU DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133/2021	ALTO	JANEIRO A DEZEMBRO
14.	TONERS PARA AS IMPRESSORAS	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TONERS PARA AS IMPRESSORAS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO .	5.000,00	DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133/2021	ALTO	JANEIRO A DEZEMBRO

15.	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA</b>	<b>3.3.90.30</b>	<b>EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NA MANUTENÇÃO DE REDE DE INTERNET E COMPUTADORES E NOTEBOOK DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO</b>	<b>6.000,00</b>	DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133/2021	<b>ALTO</b>	<b>MARÇO A DEZEMBRO</b>
16.	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES E SEUS ACESSÓRIOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA IN LOCO</b>	<b>3.3.90.39</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES E SEUS ACESSÓRIOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA IN LOCO, TENDO COMO OBJETIVO OTIMIZAR OS TRABALHOS DOS SERVIDORES E PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO</b>	<b>5.000,00</b>	DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133/2021	<b>ALTO</b>	<b>JANEIRO A DEZEMBRO</b>
17.	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIS</b>	<b>3.3.90.30</b>	<b>FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EPIS, A SER UTILIZADO NA PROTEÇÃO DOS SERVIDORES E PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO</b>	<b>2.000,00</b>	DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133/2021	<b>ALTO</b>	<b>ABRIL A DEZEMBRO</b>

18.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET	3.3.90.39	SERVIÇO DE ENTREGA DE ALIMENTAÇÃO, TIPO: COFFE BREAK NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO	3.000,00	DISPENSA	ALTO	JUNHO/JULHO
19.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	3.3.90.30	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SE JUSTIFICA NO INTERESSE PÚBLICO. VISA ATENDER AS NECESSIDADES REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS	2.000,00	DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133/2021	MÉDIO	JANEIRO A DEZEMBRO
20.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA	3.3.90.39 3.3.90.36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA SE JUSTIFICA NO INTERESSE PÚBLICO. VISA ATENDER AS NECESSIDADES REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS, NA SEDE DA CAMARA MNIICPAL DE SAMPAIO	5.000,000	DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133/2021	MÉDIO	JANEIRO A DEZEMBRO
21.	FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP. NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO NO PREPARO DE CAFÉ, CHÁS E REFEIÇÕES (EM CASO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PARLAMENTAR ITINERANTE NA ZONA RURAL)	1.000,00	DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133/2021	ALTO	JANEIRO A DEZEMBRO

22.	INSCRIÇÕES PARA TREINAMENTOS/CURSO	3.3.90.39	OCORRER DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS PARLAMENTARES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO	10.000,00	DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133/2021	MÉDIO	JANEIRO A DEZEMBRO
23.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TELEFONIA, MANUTENÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO	3.3.90.39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TELEFONIA, MANUTENÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO	1.000,00	DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133/2021	ALTO	JANEIRO A DEZEMBRO
24.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOTELARIA/DORMITÓRIO	3.3.90.39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOTELARIA/DORMITÓRIO VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO ,	10.000,00	DISPENSA	BAIXO	ABRIL A DEZEMBRO
25.	AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, A SER INSTALADO NA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO S, VISANDO O ZELO DO BEM PUBLICO	6.000,00	DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133/2021	MÉDIO	AGOSTO A DEZEMBRO
26.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE	3.3.90.39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.000,00	DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO §	MÉDIO	AGOSTO A DEZEMBRO

	<b>SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO</b>		<b>INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO</b>		2º do art. 95 da Lei n. 14.133/2021		
27. 28.	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, APARELHOS E MANUTENÇÃO DE SOM, MICROFONES, CAIXAS DE SOM/PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>3.3.90.39. 3.3.90.36</b>	A aquisição de aparelhos de som, microfones, caixas de som e a contratação de serviços de manutenção para o plenário da Câmara Municipal são essenciais para garantir a qualidade na transmissão e recepção sonora durante as sessões plenárias, reuniões e eventos oficiais. Esses equipamentos são fundamentais para garantir que as deliberações sejam ouvidas com clareza por todos os presentes, incluindo o público e os servidores. Além disso, a manutenção regular dos equipamentos evita falhas técnicas e interrupções nas atividades legislativas, contribuindo para o bom funcionamento da Câmara e para a transparência das discussões públicas	<b>10.000,00</b>	<b>DISPENSA</b> DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133/2021	<b>ALTO</b>	<b>AGOSTO A DEZEMBRO</b>
29.	<b>MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA E CORRELATOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL.</b>	<b>3.3.90.30</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO COTIDIANA DO PRÉDIO DA</b>	<b>10.000,00</b>	<b>DISPENSA</b> DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO § 2º do art. 95	<b>ALTO</b>	<b>JANEIRO A DEZEMBRO</b>

			<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO</b>		da Lei n. 14.133/2021		
<b>30.</b>	<b>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>	<b>3.3.90.30</b>	<b>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COTIDIANO E PARA AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO</b>	<b>10.000,00</b>	<b>DISPENSA</b> DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133/2021	<b>ALTO</b>	<b>JANEIRO A DEZEMBRO</b>
<b>31.</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTORÁRIOS</b>	<b>3.3.90.39</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTORÁRIOS (AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA, RECONHECIMENTO DE ASSINATURA, ESCRITURAS PÚBLICAS, DOAÇÃO DE IMÓVEIS, CERTIDÕES DENTRE OUTROS) DE ACORDO AS DEMANDAS</b>	<b>300,00</b>	<b>ESTIMATIVA</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>JANEIRO A DEZEMBRO</b>
<b>32.</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>3.3.90.39</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>2.000,00</b>	<b>DISPENSA</b> DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133/2021	<b>MÉDIO</b>	<b>MARÇO A DEZEMBRO</b>
<b>33.</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS EXTERNAS PARA CÂMARA MUNICIPAL.</b>	<b>3.3.90.39</b>	<b>AQUISIÇÃO/CONFECÇÃO DE BANDEIRA A SER INSTALADAS NA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO</b>	<b>3.000,000</b>	<b>DISPENSA</b> DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO § 2º do art. 95	<b>MEDIA</b>	<b>AGOSTO A DEZEMBRO</b>

					da Lei n. 14.133/2021		
34.	<b>INSTALAÇÃO DE REDE DE INTERNET NA NOVA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL</b>	<b>3.3.90.39</b>	A instalação de rede de internet na nova sede da Câmara Municipal é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas. A conectividade é fundamental para o acesso aos sistemas de gestão, comunicação entre os setores, envio e coleta de documentos, além de possibilitar a transmissão ao vivo das sessões plenárias e o atendimento ao público por meios digitais. A internet é uma ferramenta indispensável para garantir a eficiência, transparência e modernização dos serviços prestados pela Câmara, atendendo às exigências de uma gestão pública ágil	<b>6.000,00</b>	<b>DISPENSA</b> DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133/2021	<b>ALTO MÉDIO</b>	<b>AGOSTO A DEZEMBRO</b>
35.	<b>PAGAMENTO DE SERVIÇO DE ÁGUA - ATS</b>	<b>3.3.90.39</b>	<b>PAGAMENTO DE ÁGUA PARA MANUTENÇÃO COTIDIANA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO</b>	<b>1.000,00</b>	<b>ESTIMATIVA DE PREÇO</b>	<b>ALTO</b>	<b>JANEIRO A DEZEMBRO</b>
36.	<b>PAGAMENTO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>	<b>3.3.90.39</b>	<b>PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO COTIDIANA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO</b>	<b>5.000,00</b>	<b>ESTIMATIVA DE PREÇOS</b>	<b>ALTO</b>	<b>JANEIRO A DEZEMBRO</b>
37.	<b>CONFEÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL</b>	<b>3.3.90.39</b>	<b>OCORRER DESPESAS COM CONFEÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, DO</b>	<b>1.500,00</b>	<b>DISPENSA</b> DESPESA DE	<b>ALTO</b>	<b>JANEIRO A DEZEMBRO</b>

	<b>A1 E A3 COM TOKER E PARA MAQUINA</b>		<b>PRESIDENTE E OUTROS DE ACORDO A NECESSIDADE PARA ASSINATURA ELETRÔNICA</b>		PRONTO PAGAMENTO § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133/2021		
<b>38.</b>	<b>AQUISIÇÃO DE CARIMBOS</b>	<b>3.3.90.30</b>	<b>O CARIMBO É UM MATERIAL DE EXPEDIENTE ESSENCIAL PARA OS DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, TENDO EM VISTA QUE É UTILIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES, SERVIDORES, DEPARTAMENTOS, SEÇÕES, SETORES, ALÉM DE CUMPRIREM FINALIDADES ADMINISTRATIVAS.</b>	<b>200,00</b>	<b>DISPENSA</b> DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133/2021	<b>ALTO</b>	<b>JANEIRO A DEZEMBRO</b>
<b>39.</b>	<b>CONFECÇÃO DE PASTAS DE PROCESSO , ENVELOPES, CARTAZES E FOLDERS.</b>	<b>3.3.90.39</b>	<b>CONFECÇÃO DE PASTAS DE PROCESSO, ENVELOPES, CARTAZES E FOLDERS.</b>	<b>3.000,00</b>	<b>DISPENSA</b> DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133/2021	<b>ALTO</b>	<b>MARÇO A DEZEMBRO</b>

40.	<b>INSTALACAO E MONTAGEM DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR NO NOVO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO.</b>	<b>3.3.90.39</b>	A instalação e montagem de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar condicionado no novo prédio da Câmara Municipal de Sampaio são essenciais para garantir o conforto térmico de vereadores, servidores e cidadãos durante o uso das instalações. Essas melhorias visam proporcionar um ambiente adequado para o trabalho administrativo e as sessões plenárias, contribuindo para a produtividade e o bem-estar de todos os presentes. Além disso, as cortinas de ar ajudam a melhorar o uso do ar-condicionado, melhorando a eficiência energética e garantindo um clima agradável nas dependências	<b>23.666,00</b>	<b>DISPENSA</b>	<b>ALTO</b>	<b>AGOSTO A DEZEMBRO</b>
41.	<b>CONTRATAÇÃO DE SINAL DE INTERNET</b>	<b>3.3.90.39</b>	<b>ACESSO À INTERNET TIPO 25 MB PARA TODOS OS SETORES DA CÂMARA, DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSMISSÕES DE SESSÕES AO VIVO NA REDE.</b>	<b>4.000,00</b>	<b>DISPENSA</b> DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133/2021	<b>ALTO</b>	<b>JANEIRO A DEZEMBRO</b>
42.	<b>SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS NA ELABORACAO E TRANSMISSAO DO SICONFI - SISTEMA DE</b>		A contratação de serviços técnicos profissionais para a elaboração e transmissão das informações no SICONFI – Sistema de Informações	<b>3.000,00</b>			

	<b>INFORMACOES CONTABEIS E FISCAIS DO SETOR PUBLICO BRASILEIRO, RELATIVO A MSC - MATRIZ DE SALDOS CONTABEIS DE JANEIRO A DEZEMBRO E AO RGF DE 2024.</b>		Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, referente à Matriz de Saldos Contábeis (MSC) de janeiro a dezembro e ao Relatório de Gestão Fiscal (RGF) de 2024, é essencial para garantir o cumprimento das obrigações legais da Câmara Municipal. Esses serviços garantem a correta prestação de contas,				
43.	<b>CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, PARTE PATRONAL DURANTE O ANO DE 2024.</b>	<b>3.3.90.39</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, PARTE PATRONAL DURANTE O ANO DE 2024.</b>	<b>46.000,00</b>	<b>ESTIMATIVA DE PREÇOS</b>	<b>ALTO</b>	<b>JANEIRO A DEZEMBRO</b>
44.	<b>CONTRIBUIÇÃO COM A UVET - UNIAO DOS VEREADORES DO ESTADO DO TOCANTINS, DURANTE O ANO DE 2024.</b>	<b>3.3.90.39</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO COM A UVET - UNIAO DOS VEREADORES DO ESTADO DO TOCANTINS, DURANTE O ANO DE 2024.</b>	<b>12.000,00</b>	<b>ESTIMATIVA DE PREÇOS</b>	<b>ALTO</b>	<b>JANEIRO A DEZEMBRO</b>
45.	<b>CDC - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>	<b>3.3.90.39</b>	<b>CDC - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>	<b>-</b>	<b>CONVÊNIO/ESTIMATIVA DE PREÇO</b>	<b>MEDIO</b>	<b>JANEIRO A DEZEMBRO</b>
46.	<b>CDC - BANCO DO BRASIL</b>	<b>3.3.90.39</b>	<b>CDC - BANCO DO BRASIL</b>	<b>1.574,64</b>	<b>CONVÊNIO/ESTIMATIVA DE PREÇO</b>	<b>MEDIO</b>	<b>JANEIRO A DEZEMBRO</b>
47.	<b>INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL</b>	<b>3.9.90.39</b>	<b>INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL</b>	<b>92.526,26</b>	<b>ESTIMATIVA DE PREÇO</b>	<b>ALTO</b>	<b>JANEIRO A DEZEMBRO</b>

48.	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF OU IRF).	-	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF OU IRF).	-	ESTIMATIVA DE PREÇO	ALTO	JANEIRO A DEZEMBRO
49.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART E RRT	3.3.90.39	RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART E RRT	300,00	DESPEZA PRONTO PAGAMENTO	MÉDIO	JANEIRO A DEZEMBRO
50.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÚNCIOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE ASSUNTOS DIVERSOS.	3.3.90.39 3.3.90.36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÚNCIOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE ASSUNTOS DIVERSOS.	1.000,00	DESPEZA DE PRONTO PAGAMENTO § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133/2021	MÉDIO	JANEIRO A DEZEMBRO
51.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA INAUGURAÇÃO DO NOVO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO	3.3.90.39	SERVIÇO DE ENTREGA DE ALIMENTAÇÃO, TIPO: COFFE BREAK NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO ,	3.000,00	DESPEZA DE PRONTO PAGAMENTO § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133/2021	ALTO	JANEIRO A DEZEMBRO
52.	GERENCIAMENTO DA SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO E ELABORACAO DE LAUDOS PGR, PCMSO, LTCAT REFERENTE AO EXECICIO DE 2024.	3.3.90.39	A contratação de serviços de gerenciamento de segurança e saúde do trabalho, incluindo a elaboração dos laudos PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), para o exercício de 2024, é essencial para garantir a conformidade da Câmara Municipal com as normas de segurança do	5.580,00	DESPEZA DE PRONTO PAGAMENTO § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133/2021	ALTO	FEVEREIRO

			trabalho e saúde ocupacional. Esses documentos são obrigatórios para a proteção da integridade física e mental dos servidores, a prevenção de riscos e acidentes no ambiente de trabalho, além de garantir o cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias				
<b>53.</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES</b>	<b>4.4.90.52</b>	A aquisição de bens permanentes para o novo prédio da Câmara Municipal de Sampaio é necessária para equipar as instalações e garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas. Esses bens incluem móveis, equipamentos eletrônicos e outros itens essenciais para a infraestrutura do novo espaço, proporcionando conforto, eficiência e modernização no atendimento às demandas da Câmara. Além disso, essa aquisição garante que o novo prédio esteja apto a receber vereadores, servidores e cidadãos, proporcionando um ambiente de trabalho adequado e funcional	<b>50.000,00</b>	DOSPENSA	<b>MÉDIO</b>	<b>NOVEMBRO</b>